



Ministério da Educação Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 144/2025

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA E DE MATERIAIS (PROPEMM)
INGRESSO DE ALUNO(A) REGULAR DE DOUTORADO NO ANO DE 2026

O Diretor-Geral do Campus Vitória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas do Processo Seletivo para ingresso como Aluno(a) Regular em 2026 em Fluxo Contínuo no Curso de DOUTORADO ACADÊMICO do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia Metalúrgica e de Materiais (Propemm) do IFES.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.2. O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão designada na Portaria Nº 146, de 27 de fevereiro de 2025. Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X também fazem parte do presente Edital.

1.3. A avaliação das inscrições será realizada por uma banca designada pela Coordenação do Programa, composta por professores pertencentes à linha de pesquisa do projeto.

1.4. As dúvidas sobre o presente Edital devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail: editalpropemm.vi@ifes.edu.br.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O período para as inscrições no ano de 2026 em fluxo contínuo será de 15/01/2026 a 01/12/2026 e:

- i) as vagas serão ocupadas à medida que os candidatos forem aprovados;
- ii) o Processo Seletivo continuará enquanto houver vagas disponíveis;
- ii) o resultado será divulgado para cada candidato inscrito; e
- iv) não haverá candidatos suplentes.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Inicialmente, serão ofertadas 7 (sete) vagas para o primeiro semestre, com ingresso até 30 de junho de 2026, e 7 (sete) vagas para o segundo semestre, com ingresso entre 1º de agosto e 01 de dezembro de 2026. Contudo, o número de vagas poderá ser ampliado até o limite de 20 (vinte) vagas anuais, conforme decisão do Colegiado e em conformidade com a disponibilidade de orientação por parte do corpo docente do Programa.

3.2. O preenchimento das vagas obedecerá à seleção feita ao longo do fluxo mensal, desde que não se tenha atingido o limite de vagas.

3.3. Caso as 14 (quatorze) vagas sejam ocupadas antes do término deste Edital, o Colegiado do PPG definirá se encerra a seleção anual ou abre mais vagas.

3.4. Em atendimento à legislação em vigor que trata das Ações Afirmativas no âmbito da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e *Lato Sensu* no Instituto Federal do Espírito Santo (Resolução CS/Ifes nº 10, de 27 de março de 2017), serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência (PcD) e 25% para

autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), totalizando 30% do total de vagas, e o restante das vagas para a ampla concorrência. De acordo com a sua classificação no Processo Seletivo, os candidatos PPI e PcD concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência,

3.5. Das vagas destinadas a servidores do IFES.

- a) Em conformidade com a Resolução Nº 46/2018 que dispõe sobre a Política de Capacitação do Ifes, será disponibilizada 1 (uma) vaga adicional de aluno(a) regular de Doutorado para docentes e técnicos administrativos da instituição. Para concorrer a essa vaga, o candidato deverá marcar o campo que indica ser servidor do Ifes ao preencher o formulário de inscrição.
- b) Ressalta-se que se trata de uma vaga adicional, sem prejuízo aos demais candidatos. Para ingressarem no PROPEMM, os candidatos do Ifes deverão passar por todo o Processo Seletivo descrito neste Edital e serão classificados segundo os mesmos critérios.

O Quadro 1 traz a distribuição das vagas.

Quadro 1 – Demonstrativo de distribuição de vagas.

Quantidade	Ampla Concorrência (AC)	Pessoa com Deficiência (PcD)	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total de vagas ofertadas	Vaga reservada ao IFES
Mínima	4 (quatro)	01 (uma)	2 (duas)	7 (sete)	01 (uma)
Máxima	14 (quatorze)	01 (uma)	05 (cinco)	20 (vinte)	01 (uma)

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. A modalidade preta, parda e indígena (PPI) é definida conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

4.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

4.3. Os candidatos à reserva de vagas farão sua opção no ato da inscrição.

4.4. Para as vagas reservadas por etnia - pretos, pardos e indígenas (PPI), o candidato deverá inserir, no ato da inscrição, o documento de autodeclaração étnico-racial (Anexo VI).

4.4.1. Os candidatos às vagas PPI, nas categorias pretas e pardas, aprovados no processo seletivo, deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração, por meio de entrevista, conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e Orientação Normativa PRPPG/Ifes Nº 01/2019, disponível em <https://prppg.ifes.edu.br/comissao>. Para os candidatos às vagas PPI, na categoria indígena, o procedimento de verificação da autodeclaração é realizado apenas por análise documental.

4.5. Para as vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD), o candidato deverá inserir, no ato da inscrição, o documento de autodeclaração para pessoa com deficiência (Anexo VII).

4.5.1. Os candidatos às vagas PcD também deverão participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração, conforme Orientação Normativa PRPPG/Ifes Nº 01/2019, disponível em <https://prppg.ifes.edu.br/comissao>.

4.6. Os candidatos PPI e PcD classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para PPI e para

PcD.

4.7. Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

4.8. O candidato pode ter acesso às demais informações pertinentes às ações afirmativas no Ifes no link <https://prppg.ifes.edu.br/comissao>.

4.9. Candidatos inscritos nas vagas PPI reservadas para pretos e pardos deverão anexar, no ato da inscrição, a autodeclaração étnico-racial e também participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração conforme Orientação Normativa PRPPG/Ifes Nº 01/2019, disponível em <https://prppg.ifes.edu.br/comissao>. Ao final do processo seletivo, no período indicado no cronograma geral, os candidatos serão convocados por e-mail para participar de uma entrevista. Essa entrevista poderá ser presencial ou realizada por meio de webconferência. O candidato que não comparecer perante o procedimento de verificação complementar da autodeclaração ou cuja autodeclaração seja indeferida terá sua inscrição na vaga reservada cancelada, concorrendo apenas na vaga de ampla concorrência, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.10. Candidatos inscritos nas vagas PPI reservadas para indígenas deverão anexar, no ato da inscrição:

- a) Autodeclaração para indígena devidamente assinada; Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice-cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos/endereços para possíveis verificações, e;
- b) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

4.11. Candidatos inscritos nas vagas PcD deverão anexar, no ato da inscrição, a autodeclaração de pessoa com deficiência, além de laudo médico, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem a publicação do presente Edital) digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo. Se for o caso, deverá anexar requerimento, devidamente assinado, informando/solicitando condições especiais para a realização da prova. Os candidatos às vagas PcD deverão também participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração conforme Orientação Normativa PRPPG/Ifes Nº 01/2019, disponível em <https://prppg.ifes.edu.br/comissao>. A elegibilidade de candidato à vaga deverá ser verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde, educacional e psicossocial do campus, através da análise do laudo médico exigido e outros exames quando estes forem solicitados para complementação. O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar do Ifes, terá sua inscrição na vaga reservada cancelada, concorrendo apenas na vaga de ampla concorrência, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.12. O candidato pode ter acesso aos modelos de autodeclaração e demais informações pertinentes às ações afirmativas no Ifes no link <https://prppg.ifes.edu.br/comissao>.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deve ser realizada apenas de forma online, no link de inscrição <https://forms.gle/LHmNdF45UFhg2d8Q9>, disponível no Anexo I.

5.2. A inscrição deve ser realizada até às 23h59min do último dia do prazo de inscrição, conforme o Cronograma (Anexo I). Após esse período, não serão aceitas inscrições.

5.3. Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar o diploma de mestrado, tanto a frente quanto o verso, ou a Ata de Defesa acompanhada do pedido de Diploma assinado pelo Orientador ou a Ata aprovada sem ressalva em todas as Engenharias, Física, Matemática, Química, Ciências da Computação e Tecnólogos em áreas afins e da Área de Controle e Processos Industriais, constante do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação. Também poderão se inscrever portadores de diplomas de outras áreas: administração de empresas, economia, medicina, enfermagem, fisioterapia, odontologia e biologia desde que os seus projetos apresentados estejam em consonância com as linhas de pesquisa do Programa e desde que a Instituição seja reconhecida pela Capes .

5.4. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o link de inscrição, preencher o formulário de inscrição e encaminhar os documentos seguintes, em formato PDF:

a) Documento oficial de identificação com foto frente e verso. Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou comprovante de inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil;

c) Diploma do curso de mestrado, frente e verso ou Ata da defesa acompanhado do Pedido de Diploma assinado pelo orientador de Instituição reconhecida pela CAPES

d) Currículo da Plataforma *Lattes* do CNPq. Para efeito de pontuação será obrigatória a entrega na inscrição da documentação que comprove a produção acadêmica e profissional, informada no Currículo *Lattes*.

e) Documentos comprobatórios dos itens citados no *Lattes* e no Quadro 2. A falta destes documentos comprobatórios impede ao candidato, as pontuações referentes aos itens estabelecidos na Quadro 2;

f) Formulário de indicação de pontuação, referentes aos itens estabelecidos no Currículo *Lattes* e no Quadro 2 (Anexo V);

g) Projeto de pesquisa, referente ao Item 8.3 deste Edital (Anexo II)

h) Para aqueles que não possuem vínculo empregatício, os seguintes documentos devem ser apresentados:

- i. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- ii. Declaração de não vínculo empregatício (Anexo X).

i) Para aqueles que possuem vínculo empregatício, os seguintes documentos devem ser apresentados:

- i. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- ii. Declaração de vínculo empregatício da empresa ou instituição;
- iii. Carta de liberação da empresa (Anexo III)
- iv. Carta de apoio da empresa ao projeto, no caso do desenvolvimento de projetos usando dados da empresas (Anexo IV);

j) A apresentação de documentação incompleta implicará na desclassificação do candidato. É aceito apenas um único envio de formulário por candidato. Antes de enviar o formulário, o candidato deve certificar-se de ter preenchido as informações deste Edital.

5.4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados na extensão “pdf” (*portable document format*)

e inseridos em campo específico do formulário de inscrição.

5.4.2. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo.

5.4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever, deixar de apresentar quaisquer dos documentos ou não satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes. E não será, em hipótese alguma, devolvido o valor referente à taxa de inscrição paga.

5.5. O Propemm e o Ifes Campus Vitória não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas de ordem técnica e sistêmica na postagem/envio da documentação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.6. É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), a ser paga no Banco do Brasil S/A.

6.2. O pagamento deverá ser realizado utilizando a GRU (Guia de Recolhimento da União) simples, por meio dos seguintes passos:

6.2.1. Passo 1: Acesse o link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru> e preencha os seguintes campos:

a) Unidade Gestora Arrecadadora: 158416 - INST. FED. ESPIRITO SANTO/CAMPUS VITORIA;

b) Código de Recolhimento: 28832-2 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

6.2.2. Passo 2: clique em avançar.

6.2.3. Passo 3: Preencher os seguintes campos:

a) CPF ou CNPJ do Contribuinte: digitar seu CPF;

b) Nome do Contribuinte: digitar seu nome;

c) Número de Referência: 144/2025

d) Competência: digitar YX/2026. Substitua o "YX" pelos números referente ao mês que efetuar o pagamento conforme a seguir: "01" - janeiro; "02" - fevereiro; "03" - março; "04" - abril; "05" - maio; "06" - junho; "07" - julho; "08" - agosto; "09" - setembro; "10" - outubro; "11" - novembro e "12" - dezembro.

e) Vencimento: digitar a data estipulada no ANEXO (I) "Último dia para pagamento da GRU, se for o caso";

f) Valor Principal: digitar 70,00;

g) (-) Descontos/Abatimentos, (-) Outras Deduções, (+) Mora/Multa, (+) Juros/Encargos, e, (+) Outros Acréscimos: digitar 0,00;

6.2.4. Passo 4: Após o preenchimento anterior, clique em "Emitir GRU" e será gerada a GRU no formato PDF;

6.2.5. Passo 5: Salve em PDF no seu dispositivo.

6.9.6. Passo 6: Pague a GRU no Banco do Brasil e salve o comprovante de pagamento (que deve ser encaminhado no formulário de inscrição).

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Faz jus à isenção da taxa de inscrição, no termo do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, o candidato que no ato da inscrição estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007.
- 7.2. A isenção deverá ser requerida durante o período de inscrição, vide cronograma geral (Anexo I) onde o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 7.3. O Ifes consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, não garante, ao interessado, a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.
- 7.4. O resultado da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site, vide Cronograma (Anexo I).
- 7.5. O pedido de recurso referente à isenção de taxa será feito via link de recurso presente no Item 10, no prazo do Cronograma (Anexo I).
- 7.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 7.7. O resultado final da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição, após recurso, será divulgado no site, vide Cronograma.
- 7.8. Os candidatos, cujas solicitações de isenção da taxa de inscrição forem indeferidas, para poderem participar do certame, deverão gerar o boleto e efetuar o respectivo pagamento até a data estabelecida no Cronograma.
- 7.9. A Comissão do Processo Seletivo publicará a lista dos candidatos aptos a participar das fases de seleção do Propemm no site, conforme o Cronograma. Só será homologada a inscrição do candidato que tiver deferida a sua solicitação de isenção de taxa ou tiver realizado o pagamento do boleto, bem como ter apresentado os documentos obrigatórios.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos será por meio de três instrumentos de avaliação:

- a) Etapa I: Análise de Currículo;
- b) Etapa II: Análise de Projeto de Pesquisa;
- c) Etapa III: Entrevista via webconferência.

8.2. Etapa I: Análise de Currículo:

8.2.1. A Etapa I é a de análise do currículo e tem caráter classificatório e eliminatório. Será considerada a experiência prévia em pesquisa e atividade profissional, desde que comprovada por documentação anexada no Formulário de inscrição.

8.2.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, conforme a relação mostrada no Quadro 2.

8.2.3. A falta de documentos comprobatórios impede ao candidato, as pontuações referentes aos itens estabelecidos da referida Quadro 2.

Quadro 2 – Critérios utilizados na classificação da Etapa I, conforme o Currículo Lattes do candidato:

Critério Etapa I	Pontuação
1. Curso de pós-graduação stricto sensu nas áreas de avaliação da Capes em Engenharia II ou III – por curso.	10,0 pontos por curso (máximo 10,0 pontos)
2. Curso de pós-graduação lato sensu nas áreas de avaliação da Capes em Engenharia II ou III – por curso.	3,0 pontos por curso (máximo 3,0 pontos)
3. Curso lato sensu ou especialização em outras áreas de avaliação da Capes – por curso.	2,0 pontos por curso (máximo 2,0 pontos)
4. Exercício de magistério no ensino superior desde 2010.	1,0 ponto por semestre (máxima 8,0 pontos)
5. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação.	2,0 pontos por trabalho (máxima 6,0 pontos)
6. Artigo completo publicado em periódico científico especializado com Qualis Capes ou JCR.	6,0 pontos por artigo (máxima 24,0 pontos)
7. Artigo completo publicado em periódico científico desde 2010 com ISSN.	3,0 pontos por artigo (máxima 9,0 pontos)
8. Trabalho completo publicado em anais de congresso desde 2010.	1,0 pontos por trabalho (máxima 9,0 pontos)
9. Livro publicado com ISBN sendo autor ou organizador.	2,0 pontos por artigo (máxima 4,0 pontos)
10. Produção técnica como registro/depósito de patente.	6,0 pontos por artigo (máxima 6,0 pontos)
11. Participação em programa de iniciação científica como bolsista ou orientador, com duração mínima de 12 meses por projeto.	3,0 pontos por projeto (máxima 9,0 pontos)
12. Estágio ou monitoria realizada em instituição de ensino ou empresa metal-mecânica com certificado ou registro em carteira desde 2010.	1,0 ponto por semestre (máxima 2,0 pontos)

13. Tempo de serviço prestado como técnico ou engenheiro com registro na carteira de trabalho desde 2010.	2,0 pontos por semestre (máxima 8,0 pontos)
Total	100 (cem) pontos

8.3. Etapa II: Análise do Projeto de Pesquisa:

8.3.1. A Etapa II corresponde à análise do Projeto de Pesquisa e possui caráter classificatório e eliminatório.

8.3.2. O candidato deverá enviar o Projeto de Pesquisa, no formato .PDF, conforme o modelo indicado no Anexo II. O projeto deve conter a assinatura do possível orientador, demonstrando sua concordância com a orientação da pesquisa proposta. Para a indicação do orientador, o candidato deve consultar a lista de orientadores disponíveis, bem como as linhas de pesquisa do programa, que estão disponíveis no site do PROPEMM.

8.3.3. O projeto deverá ter no máximo 8 (oito) páginas, tamanho A4, fonte do tipo Arial, fonte tamanho 12, espaço entrelinhas de 1,5 e margens do papel de 2 cm, contendo os seguintes itens:

a) Indicação do orientador;

b) Título;

c) Linha de Pesquisa conforme Item 12.4;

d) Resumo;

e) Palavras chaves;

f) Introdução;

g) Objetivo Geral;

h) Objetivos Específicos;

i) Justificativa;

j) Metodologia;

k) Resultados Esperados;

l) Bibliografia/Referências.

8.3.4. A ausência de qualquer um dos itens acima poderá resultar na desclassificação do candidato devido à falta de informações.

8.3.5. Todo projeto será avaliado por dois professores que darão as notas individuais para a retirada da média.

8.3.6. Projetos que se mostrarem similares a dissertações, teses, artigos, patentes ou publicações já existentes serão desclassificados.

8.3.7. O projeto enviado não será necessariamente o que será desenvolvido no doutorado. Ele pode ser alterado pelo orientador.

8.3.8. A pontuação máxima será de 130 (cento e trinta) pontos, observados os critérios conforme Quadro 3.

Quadro 3. Critérios utilizados na classificação da Etapa II, com base no Projeto de Pesquisa.

Critérios	Descrição	Pontuação
Relevância e originalidade do tema	Avalia se o tema do projeto aborda questões significativas da área de estudo e apresenta uma contribuição original	De 0 a 15 pontos
Clareza e coerência dos objetivos	Verifica se os objetivos do projeto são bem definidos e coerentes com o tema	De 0 a 15 pontos
Consistência teórica e fundamentação teórica	Analisa se a proposta apresentada é fundamentada em uma bibliografia teórica adequada e atualizada.	De 0 a 15 pontos
Adequação metodológica	Julga se as estratégias metodológicas são bem delineadas e apropriadas para alcançar os objetivos	De 0 a 15 pontos
Alinhamento com as linhas de pesquisa do programa	Avalia se o projeto está alinhado com uma ou mais linhas de pesquisa do programa	De 0 a 35 pontos
Viabilidade técnica e exequibilidade	Examina a capacidade do candidato de executar o projeto dentro das condições estabelecidas, como recursos disponíveis, tempo e infraestrutura.	De 0 a 35 pontos
Total		130 pontos

8.4. Etapa III: Entrevista:

8.4.1. A Etapa III corresponde às entrevistas e possui caráter eliminatório.

8.4.2. Serão convocados para a entrevista os candidatos que tiveram o somatório da Etapa I e II maior ou igual a 100 (cem).

8.4.3. A entrevista com os candidatos será presencial ou via webconferência (<https://conferenciaweb.rnp.br/ifes/editaispropemm>) e os horários para cada candidato serão publicados com a divulgação do resultado final.

8.4.4. A pontuação máxima desta etapa de entrevista será 70 (setenta) pontos, observados os critérios conforme Quadro 4.

8.4.5. Serão desclassificados desta etapa os candidatos que obtiverem pontuação menor que 42 (quarenta e dois) pontos nesta Etapa III.

8.4.6. Se dois ou mais candidatos apresentarem o mesmo projeto (mesmo assunto, mesma linha de pesquisa e mesmo orientador) será aprovado aquele que obtiver a melhor classificação nas etapas anteriores.

Quadro 4. Critério utilizado na classificação da Etapa II, com base na Entrevista.

Critério Etapa III	Pontuação
Conhecimento técnico do candidato: sobre o projeto envolvendo o assunto metalurgia e/ou materiais; comprometimento do candidato; e a viabilidade de execução do projeto de pesquisa considerando os recursos disponíveis, isto é, será verificado se existe viabilidade técnica e econômica de ser realizado e se o mesmo é de interesse de algum orientador ou coorientador do Propemm. Nesta etapa, o candidato deverá especificar se o projeto será totalmente ou parcialmente executado em uma empresa, instituição de pesquisa e/ou no ifes. Dependendo das condições propostas, poderá ser solicitada comprovação complementar, como por exemplo o comprometimento da empresa e/ou instituição parceira citada para apoiar a execução do projeto (caso não tenha sido apresentado nas etapas anteriores).	De 0 a 70 pontos
Conhecimento técnico: Avalia o conhecimento técnico do candidato no tema de metalurgia e/ou materiais	35
Viabilidade de execução do projeto: Avalia a viabilidade técnica e econômica do projeto, considerando os recursos disponíveis. O candidato deve informar se o projeto será executado total ou parcialmente em uma empresa, instituição de pesquisa e/ou no IFES. Caso necessário, poderá ser solicitada comprovação adicional, como o compromisso de apoio de empresas ou instituições parceiras.	35
Total Etapa III	70 (setenta) pontos, no máximo

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A nota final do candidato será obtida a partir da soma das notas atribuídas nas etapas I, II e III do Processo Seletivo. A classificação final dos candidatos será feita com base na nota final.

9.2 Em caso de empate, o desempate será por:

- a) Maior pontuação na etapa I
- b) Maior pontuação na etapa II
- c) Candidato/a mais idoso/a.

9.3 O resultado das inscrições no Edital de Fluxo Contínuo será divulgado até o décimo quinto dia do mês subsequente à data da inscrição. O candidato deverá consultar o site oficial do Programa para acessar o resultado e acompanhar as orientações para a matrícula.

9.4 Em caso de grande quantidade de projetos, o prazo de divulgação dos resultados poderá ser estendido, e qualquer alteração será informada no site oficial do Propemm.

9.5 A distribuição de bolsas será conduzida pela Comissão de Bolsas do Programa, responsável pela elaboração dos critérios, avaliação e seleção dos bolsistas.

- 9.1. Após a divulgação do resultado final, o/a candidato/a aprovado/a deve fazer contato com seu futuro orientador, enviando-lhe um e-mail, solicitando o preenchimento do (Anexo VIII).
- 9.2. A listagem dos/as professores/as orientadores/as e seus respectivos e-mails estão listados no link <https://propemm.vitoria.ifes.edu.br/index.php/pessoas/docentes>.

10. RECURSOS

- 10.1. A interposição de recursos é feita contra resultados preliminares das ações deste Edital.
- 10.2. A interposição de recursos deverá ser feita exclusivamente de forma online, através do link <https://forms.gle/FspVvu8QmSP9C2HL9>.
- 10.3. A interposição de recursos deverá ser feita no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado.

11. DA MATRÍCULA APÓS APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. As matrículas deverão ser solicitadas, conforme o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), enviando para o e-mail matriculasuperior.vi@ifes.edu.br.
- 11.2. A matrícula somente será efetivada se o candidato apresentar o requerimento de matrícula, o Anexo VIII (preenchido e assinado), bem como os documentos relacionados no Anexo IX.
- 11.3. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.
- 11.4. Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, mas, a autenticação poderá ser feita pelo funcionário encarregado de receber o documento, depois de confrontar a cópia com o original.
- 11.5. O/A candidato/a que não se apresentar ao Campus Vitória, devidamente munido de todos os documentos exigidos, no prazo fixado para a matrícula, perderá o direito à mesma. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo/a candidato/a.

12. DO CURSO

- 12.1. O curso de doutorado em Engenharia Metalúrgica e de Materiais oferecido semestralmente, com aulas presenciais e online em alguns casos especiais seguindo as regras da CAPES e do PROPEMM, tem por objetivo a formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de pesquisa, de ensino e operacional com ênfase na aplicação de materiais.
- 12.2. O curso tem duração máxima de 48 meses. Mais informações sobre o curso poderão ser acessadas no endereço <https://propemm.vitoria.ifes.edu.br>.
- 12.3. O Curso de doutorado em Engenharia Metalúrgica e de Materiais é estruturado em duas áreas de concentração: Propriedades Físicas e Químicas dos Materiais e Tecnologia e Processos de Fabricação, as quais requerem no desenvolvimento da pesquisa em temas como uso de fornos para tratamentos térmicos, ou microscopia ótica e eletrônica para caracterização microestrutural, ou ensaios mecânicos e outros equipamentos de alta tecnologia, dentre outros.
- 12.4. As linhas de pesquisa destas áreas estão detalhadas no site do Propemm no seguinte link: <https://propemm.vitoria.ifes.edu.br/index.php/linhas-de-pesquisa>

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Não há garantia de bolsas de estudos para todos os candidatos que serão selecionados neste Edital. Havendo disponibilidade no decorrer do curso, os candidatos selecionados, que apresentarem as condições para receberem a bolsa, poderão pleitear estas bolsas. O critério é definido pela Comissão de Bolsas do Propemm.
- 13.2. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.

- 13.3. O candidato que não se apresentar, devidamente munido de todos os documentos exigidos, no prazo fixado para a matrícula, perderá o direito à mesma.
- 13.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 13.5. O Propemm e o Ifes não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).
- 13.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de pós-graduação *Stricto Sensu* no Ifes.
- 13.7. O Propemm se reserva o direito de não preencher todas as vagas disponíveis, se não houver número suficiente de candidatos que preencham todos os critérios de admissão.
- 13.8. Informações complementares estão disponíveis no site: <http://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> e <https://propemm.vitoria.ifes.edu.br>.
- 13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Edital.

Vitória (ES), 15 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Adonias Ribeiro Franco Júnior

Presidente da Comissão responsável pelo Processo Seletivo
Portaria DG – Campus Vitória Nº 146/2025
Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes

Prof. Dr. André Gustavo de Sousa Galdino

Diretor-Geral do Campus Vitória
Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes